



PIBIC /CNPq/FAPEMA/UFMA 2014-2015 **EDITAL PPPG Nº 19/2014**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, para o período de Agosto/2014 a Julho/2015. As inscrições estarão abertas no período de **16 de abril a 16 de maio de 2014**. O presente edital também se aplica às bolsas distribuídas pela UFMA e pela FAPEMA.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, no período de 19 a 30 de maio de 2014, realizada pelo Comitê Local do PIBIC, com base nos pareceres dos avaliadores dos processos; e 2) Seleção, no período de 02 a 13 de junho de 2014, pelo Comitê Externo do PIBIC, formado por representantes do CNPq, que atuará juntamente com o Comitê Institucional de Iniciação Científica.

O Comitê Institucional de Iniciação Científica é constituído de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq nas áreas do conhecimento determinadas pela CAPES, nomeados pelo Reitor, ouvidos os programas de pós-graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para um mandato de três anos.

Pedidos de reconsideração do resultado deste edital poderão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis corridos, contados da data de publicação do resultado. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, no prazo de 23 de junho a 08 de agosto de 2014. Para efeitos deste edital, bolsas regulares são as bolsas gerais concedidas pelo CNPq, UFMA e FAPEMA. As bolsas específicas são as denominadas como bolsas de ações afirmativas, concedidas pelo CNPq.

Para concorrer às bolsas PIBIC, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC, utilizando formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.pppg.ufma.br/plataforma> e devem estar em concordância com a resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de iniciação científica é um programa destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- c) Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incrementar a articulação entre a graduação e pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- f) Estimular o aumento da produção científica.

2. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;



- 2.2 - Manter o Currículo Lattes atualizado. A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3 (três) anos;
- 2.3 - Ser professor com regime integral na UFMA, com titulação mínima de Doutor. Poderão se inscrever professores doutores com regime de 20 horas desde que vinculados a um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA. A estes pesquisadores é permitida no máximo uma bolsa;
- 2.4 - Ter projeto de pesquisa financeiramente viável, com vigência compatível com a bolsa, aprovado no CONSEPE ou tramitando, de acordo com a Resolução CONSEPE 906, visando a sua aprovação;
- 2.5 - Ser preferencialmente pesquisador do CNPq e estar preferencialmente credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- 2.6 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, quais sejam:
- ter entregue relatório final de iniciação científica (cota 2012-2013);**
 - ter entregue relatório parcial em casos de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa;
 - ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) de 2013;
 - se solicitado, ter participado de avaliação de projetos como consultor *ad hoc*.**
- 2.7 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.6, o orientador fica impedido de concorrer a bolsas neste edital, salvo situações devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pela comissão interna do PIBIC;
- 2.8 - Professores visitantes ou pesquisadores com bolsas de órgãos de fomento, só poderão concorrer neste edital se e somente se seu contrato e/ou termo de concessão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC deste edital;
- 2.9 - Professores afastados da UFMA no período de vigência da bolsa não poderão concorrer neste edital;

3. REQUISITOS DO ALUNO

- 3.1 - Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa;
- 3.2 - Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares;
- 3.3 - Não possuir vínculo empregatício;
- 3.4 - Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição;

4. REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

- 4.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa do PIBIC e pelo Comitê Externo. Projetos aprovados no CONSEPE ou em agências científicas de fomento não precisarão ser avaliados quanto ao mérito científico desde que seja apresentada a Resolução CONSEPE ou Termo de Outorga, com período de vigência compatível com a vigência da bolsa;
- 4.2 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um Comitê de Ética em Pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- 4.3 - Quando necessário, ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto proveniente de agência científica de fomento ou da chefia da unidade acadêmica de vínculo do pesquisador, mediante comprovante.
- 4.4 - **Ser apresentado no formato pdf, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 2 (dois) megabytes, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>. Caso o projeto não tenha sido aprovado por órgão de**



fomento ou não tenha Resolução CONSEPE, deverá ser submetido em versão resumida com no máximo 10 (dez) páginas.

4.5 - O pesquisador poderá concorrer com até três projetos para o mesmo julgamento e solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, respeitando o limite de bolsas por orientador constante neste Edital;

4.6 - Projetos de colaboração institucionais, como Casadinho e PROCAD, podem ser submetidos pelos vários pesquisadores da equipe, os quais poderão pleitear bolsas, desde que com planos de trabalho diferentes, respeitando o número máximo de bolsistas por orientador;

4.7 - Projetos não aprovados em órgãos de fomento contendo mais de 10 (dez) páginas e/ou projetos sem viabilidade orçamentária serão desclassificados.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

5.1 - O plano de trabalho é individual para cada bolsista do projeto, mesmo quando for mais de uma bolsa em um mesmo projeto;

5.2 - O plano de trabalho dos bolsistas deverá constar de objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de 1 (um) ano. No caso de solicitação de bolsa do programa de ações afirmativas, o plano de trabalho deverá fazer menção em sua capa que a bolsa se destinará a esse programa;

5.3 - Ser apresentado em formato pdf com no máximo 3 (três) páginas, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>;

5.4 - Planos de trabalho com mais de 3 (três) páginas serão desclassificados.

6. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

6.1 - Orientador

a) Cadastrar na plataforma (<http://www.pppg.ufma.br/plataforma>) o bolsista/voluntário com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos do bolsista indicados neste edital;

b) **Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para publicação dos resultados nos Anais do SEMIC;**

c) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no SEMIC, promovido pela UFMA e em todas as atividades do Programa;

d) No caso de ausência para o SEMIC 2014, o orientador fica obrigado a entregar, em até 15 dias corridos do último evento, as justificativas de ausência, por escrito, no PIBIC. Não serão aceitas justificativas por email. **O não atendimento a esta alínea impedirá o orientador de concorrer a bolsas no edital PIBIC no ano seguinte;**

e) Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

f) Comunicar imediatamente a PPPG o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;

g) Quando solicitado, participar de avaliação, como consultor *ad hoc*, inclusive de projetos e planos de trabalho submetidos a este edital. **O não atendimento a esta alínea implica em perda automática de 1 (uma) bolsa regular;**

h) Informar imediatamente ao PIBIC qualquer comunicação atinente à concessão da bolsa;

i) Estimular a participação dos bolsistas em eventos científicos e a publicação de trabalhos;

j) Acompanhar a elaboração e finalização do relatório final.

6.2 - Bolsista

a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- b) Apresentar relatório parcial quando o mesmo solicitar o cancelamento da bolsa. O não cumprimento impossibilita o aluno de receber declaração ou de ter nova indicação para o Programa;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador e/ou sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita pelo Comitê de Área impedirá o aluno de concorrer ou renovar bolsa no ano seguinte. A justificativa de ausência deverá ser feita nos moldes do item 6.1, “d”;
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMA ou da UFMA nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- f) Devolver ao CNPq, a FAPEMA ou a UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

6.3 - Avaliador de Comitê Interno

Os integrantes do Comitê Institucional de Iniciação Científica exercem função social, sendo-lhes facultado o gozo de redução de carga horária, até 4 (quatro) horas, para o exercício desta função. Entre suas obrigações estão:

- a) proceder à análise das solicitações de quotas de bolsas, bem como eliminar as solicitações que não atendam aos requisitos e condições especificadas no edital;
- b) analisar o plano de trabalho, observando se ele possibilitará ao aluno acesso aos métodos e processos científicos;
- c) analisar e elaborar parecer dos relatórios finais, justificando-se sempre que for necessário;
- d) solicitar, sempre que necessário, parecer dos consultores *ad hoc* do Programa, tanto no processo de seleção de projetos, quanto na avaliação de relatórios finais;
- e) comparecer às sessões de abertura e encerramento do SEMIC, bem como das sessões de apresentação oral e de painéis, participando, juntamente com os avaliadores do Comitê Externo, dos trabalhos apresentados;
- f) participar da reunião com os componentes do Comitê Externo;
- g) atuar no zelo e cumprimento do Programa;
- h) comparecer às reuniões do PIBIC;
- i) deliberar originariamente, ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência;
- j) colaborar na elaboração do edital de seleção de bolsas PIBIC;
- k) comunicar imediatamente a PPPG sempre que houver impedimento para a participação de atividade de sua competência ou atribuição;

O não atendimento às suas atribuições, sem devida comunicação e justificativa implica na perda do mandato e também de quotas de bolsas, caso esteja concorrendo no presente edital ou subsequente.

7. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelos orientadores de forma online através do sítio <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>. Deve-se seguir os seguintes passos básicos:

- 7.1 - Preencher o cadastro do pesquisador com seus dados pessoais.
- 7.2 - Submeter até 3 (três) projetos de pesquisa em formato pdf;
- 7.3 - Incluir, para cada projeto, cópia da declaração de aprovação no CONSEPE ou protocolo do DEPA, encaminhando o projeto à PPPG para análise, em formato pdf;
- 7.4 - Incluir o termo de outorga ou equivalente caso o projeto tenha financiamento de agências científicas de fomento;



7.5 - Incluir cópia do parecer ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável, em formato pdf;

7.6 - Submeter até 4 (quatro) planos de trabalho associados ao(s) projeto(s) apresentado(s) em formato pdf. No caso de submissão do número máximo de planos de trabalho, obrigatoriamente deverão ser 3 (três) para bolsas Regulares (CNPq, FAPEMA ou UFMA) e 1 (uma) para Ações Afirmativas (CNPq-AF).

7.7 - Entregar em CD cópias eletrônicas dos arquivos eletrônicos submetidos em formato pdf na Coordenação do PIBIC, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições. O não atendimento a este item implica na automática exclusão deste processo seletivo. O pesquisador fica obrigado a fornecer documentação comprobatória caso solicitado;

7.8 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.6, incluir as justificativas devidamente comprovadas;

Observações:

- 1) O pesquisador deve comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados; A constatação de informações inverídicas desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3 (três) anos.
- 2) Bolsas CNPq-AF só poderão ser destinadas a estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma **ação afirmativa** – ações políticas que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica no passado e no presente.

8. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses. Novos planos de trabalho ligados aos projetos em andamento, contemplados com bolsa no edital do ano anterior, poderão ser submetidos.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela PPPG/Coordenação PIBIC, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas, considerando se a documentação apresentada atende ao EDITAL;
- b) Análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo Comitê PIBIC da UFMA com base nos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- c) A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo do CNPq. Cada proposta será julgada pelo Comitê de Área pertinente, no âmbito da UFMA, indicado pelo pesquisador proponente;
- d) Serão concedidas bolsas para os planos de trabalho aprovados, sendo que as bolsas serão distribuídas de acordo com as prioridades descritas no item 11.1 e conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados.

P1 – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

P3 – Pesquisador vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA (0,0 a 1,0)

9.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (*P1*) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$



onde N representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador e M a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital.

- b) Bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e dessa forma, a pontuação $P2$ obedecerá à seguinte escala:

CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA	NOTA
• Bolsista de produtividade FAPEMA	0,5
• Bolsista de produtividade nível 2	1,0
• Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
• Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
• Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
• Bolsista de produtividade nível 1ª	3,0

- c) Pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* terão prioridade para concessão de bolsas. Assim a pontuação $P3$ será:

$P3 = 1,0$; para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA recomendados pela CAPES.

$P3 = 0,0$; para pesquisadores não vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA recomendados pela CAPES.

- d) A pontuação final do pesquisador será o somatório de $P1$, $P2$ e $P3$, ou seja, a pontuação final P do pesquisador será:

$$P = P1 + P2 + P3$$

9.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

9.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- Bolsista de produtividade do CNPq e nível;
- Maior pontuação do currículo;
- Participação em programa de pós-graduação;

10. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

10.1 - O número máximo de bolsistas por orientador é de até 4 (quatro), sendo 3 (três) bolsas Regulares e 1 (uma) de Ações Afirmativas:

- Pesquisadores com regime de 20 horas terão direito a apenas 1 (uma) bolsa;

10.2 - Para bolsas regulares, poderão ser distribuídas no máximo 3 (três) bolsas, seguindo a seguinte ordem prioritária:

- Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota superior a média da área de avaliação em 75% ($P \geq 1,75 \times \text{Média}$), receberão 3 (três) bolsas, sendo duas do CNPq e uma da FAPEMA.
- Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota superior à média da área de avaliação, mas não se enquadram na alínea anterior ($\text{Média} \leq P < 1,75 \times \text{Média}$) receberão 2 (duas) bolsas, sendo uma FAPEMA (ou CNPq se ainda restar, conforme distribuição do item a) e uma bolsa UFMA (ou FAPEMA, se ainda restar, conforme distribuição do item a).
- Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota superior a 15% da média da área de avaliação, mas não se enquadram na alínea anterior ($0,15 \times \text{Média} \leq P <$



Média), receberão 1 (uma) bolsa da UFMA (ou FAPEMA, se ainda restar, conforme distribuição do item 10.2b).

10.3 - As bolsas de ações afirmativas serão distribuídas por ordem de classificação dentro de cada comitê àqueles pesquisadores que solicitarem essa modalidade de bolsa.

10.4 - Os pesquisadores, inclusive os de produtividade do CNPq, que tenham nota inferior a 15% da média da área de avaliação ($P < 0,15 \times \text{Média}$), não receberão bolsas;

10.5 - Qualquer pesquisador poderá indicar alunos voluntários para os planos de trabalho não agraciados com bolsas, até o número limite de 4 (quatro), desde que tenha tido nota superior a 15% da nota média da área de avaliação ($P \geq 0,15 \times \text{Média}$).

11. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

11.1 - Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	JUSTIFICATIVA	PESO DE CADA CRITÉRIO
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área.	35%
A quota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área.	20%
O número de professores que são bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica.	15%
O número de orientadores PIBIC que são membros de Corpo Docente Permanente dos programas de Pós-Graduação da universidade	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os programas.	30%

11.2 - A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os pesquisadores, conforme disposto no item 11 deste edital, será feita segundo este item excluindo-se da distribuição a(s) respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas.

12. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- Ausência de projeto de pesquisa ou planos de trabalho associados ao projeto;
- Ausência da cópia da declaração de aprovação no CONSEPE ou protocolo do DEPA, comprovando a aprovação ou tramitação do projeto, em formato pdf;
- Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Projeto de pesquisa do PIBIC/Plano de Trabalho em débito de relatórios de anos anteriores;
- Projeto de pesquisa não recomendados;
- Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano compatível com as atividades de iniciação científica;
- Ausência de cópia em CD dos arquivos inseridos na plataforma.



13. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá preencher o formulário de inscrição do bolsista no sitio <http://www.pppg.ufma.br/plataforma>;

13.2 - O pesquisador deverá entregar no PIBIC um cd com os seguintes documentos em formato pdf;

- a) Ficha de indicação de bolsista assinada pelo orientador;
- b) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- c) Currículo Lattes do bolsista atualizado (formato detalhado);
- d) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- e) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- f) Cópia do CPF do bolsista;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista;
- h) Em caso de bolsa FAPEMA:

i. os demais documentos exigidos por esta instituição (Formulário Patronage);

ii. a documentação dos bolsistas FAPEMA deve ser entregue tanto em CD como impressa;

13.3 - Os pesquisadores que não indicarem os seus bolsistas até 1 de agosto de 2014 terão as bolsas vinculadas ao seu plano de trabalho remanejadas de acordo com a classificação dos pesquisadores dentro de sua área de avaliação.

14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1 - O pesquisador proponente terá prazo de 2 (dois) dias úteis corridos, contados da data de publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração;

14.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhará o pedido para o Comitê Local do PIBIC para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

15. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho dentro do prazo disposto no item 13.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do PIBIC.

São Luís (MA), 16 de abril de 2014.

Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMA.



EDITAL PPPG Nº 19/2014

Anexo

Tabela de pontuação do currículo do pesquisador.

Casos omissos serão definidos pelo Comitê de cada área.

Será considerada a produção bibliográfica, técnica e de recursos humanos a partir de 2011.

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS	PONTOS ACUMULADOS
Produção Bibliográfica		
Artigos publicados em periódicos		
• Periódico Qualis A1	20,00	
• Periódico Qualis A2	17,00	
• Periódico Qualis B1	14,00	
• Periódico Qualis B2	10,00	
• Periódico Qualis B3	6,00	
• Periódico Qualis B4	4,00	
• Periódico Qualis B5	2,00	
• Periódico sem Qualis com critérios de avaliação.	1,00	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (Máximo de até 12,0 pontos)		
• Evento científico internacional	4,00	
• Evento científico nacional	2,00	
• Evento científico regional	1,00	
• Evento científico local	0,5	
Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 5,0 pontos)		
• Evento científico internacional	1,00	
• Evento científico nacional	0,20	
• Evento científico local/regional	0,10	
Livros publicados (com ISBN)		
• Livro de editoras universitárias	14,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	14,00	
• Outros livros	4,00	
Capítulos de livros publicados (livro com ISBN)		
• Livro de editoras universitárias	6,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	6,00	
• Outros livros	2,00	
Produção Técnica		
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica,	1,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

processual e terapêutica), obra artística, produto e software (Máximo de até 10 pontos);		
• Submissão de patente ou de propriedade intelectual;	6,00	
• Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,00	
Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho e composição de comitê de avaliação interno ou externo (Máximo de até 5,0 pontos)		
• Em evento científico internacional	1,00	
• Em evento científico nacional	0,50	
• Em evento científico local	0,25	
• Membro de Comitê de Avaliação Interno de Programa Institucional	4,00	
• Membro do Comitê de Avaliação Externo de Programa Institucional	5,00	
Capacidade de Formação de Recursos Humanos		
• Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	10,00	
• Dissertação de mestrado orientada e aprovada (por orientação)	5,00	
• Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)	1,00	
• Monografia de conclusão de curso de graduação orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)	1,00	
• Orientação de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por ano)	2,00	
• Orientação de tese de doutorado em andamento (por orientação)	6,00	
• Orientação de dissertação de mestrado em andamento (por orientação)	3,00	
TOTAL DE PONTOS		